

LEI MUNICIPAL Nº 107, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1966

Autoriza a execução das obras que indica e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

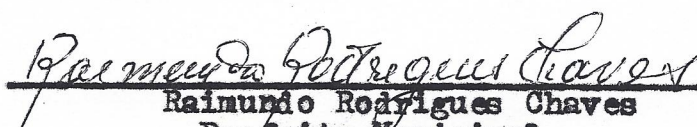
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancione e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a executar, administrativamente ou mediante contrato de empreitada, as obras / de construção da COLUNA DA HORA nesta Cidade.

Art. 2º - Para execução da presente lei, fica o Prefeito / Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o // crédito especial até a importância de Cr\$2.500.000 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em
5 de dezembro de 1966.


Rainundo Rodrigues Chaves
Prefeito Municipal